



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 42/2019
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA LIMPSERV EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.051081/2019-25

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 150.629 - SSP/PI, CPF nº. 077.579.563-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPSERV EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.194.788/0001-63, Rua Epitácio Pessoa, 1079, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.023-400, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 5001700 e CPF nº 018.440.843-10, em vista o que consta no Processo nº 23111.095001/2018-13, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 42/2019 e a redução dos custos não-renováveis**, conforme previsto na Cláusula Quarta e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 30/08/2022 e término em 30/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

UO: 26279
UGR: 154356
FONTE: 0100
PTRES: 170306
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no



contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do anexo I, cujo o valor contratual de **R\$ 1.187.604,36 (um milhão cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos)** passará a ser de **R\$ 1.173.491,73 (um milhão cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 58.674,58 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), ____ DE AGOSTO DE 2022.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
UFPI/CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO
DE MOURA
FILHO:01844084310
Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO DE
MOURA FILHO:01844084310
Dados: 2022.08.24 14:14:39
-03'00'

CARLOS ANTONIO DE MOURA
FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ANEXO I

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO ESTIMADO				
Item	Descrição	Qtd postos	Valor do Posto	Valor Mensal
1	Cozinheiro	8	R\$ 2.912,03	R\$ 23.296,28
2	Auxiliar de Cozinha	30	R\$ 2.402,25	R\$ 72.067,52
3	Almoxarife	0	R\$ 2.709,87	R\$ 0,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	1	R\$ 2.427,18	R\$ 2.427,18
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				R\$ 97.790,98
VALOR ANUAL/GLOBAL DO SERVIÇO (12 MESES)				R\$ 1.173.491,73

fil